



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 16/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município de São Pedro dos Ferros – MG.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, Decreta e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no Município de São Pedro dos Ferros - MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, fica obrigado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.969,40 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

a) Primeira parcela no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 30/04/2004.

M. A.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

b) R\$ 19.419,40 (Dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), divididos em 35 (Trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 554,84 (Quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) cada, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seus objetivos, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 30 de Abril de 2004.

Maria Célia Gama Peres

Prefeita Municipal